NÚMERO 013
RÚBRICA

LEI Nº. 4.354 DE 21/10/2008

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **EDMILSON LUIZ VERKA**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 112– Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00
Recurso 168 – Recursos Demais Transf do SUS
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: pessoas/ano
Meta Física: não se aplica

Art. 2º – Para suporte do Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, por conta do ingresso não previsto na estimativa da receita do recurso Incentivo a Implantação do Programa de Qualificação do CAPS, compondo assim o recurso 168 – Recurso Demais Transf do SUS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 112– Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.000,00
Recurso 133 – Recursos Destinado a ASPS 15%
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: pessoas/ano
Meta Física: não se aplica

Art. 4º – Para suporte do Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2008 (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2008, o valor de **R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais)**,como segue:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 112– Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.000,00
Recurso 133 – Recursos Destinado a ASPS 15%

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 35.000,00
Recurso 160 - Recursos Ordinários FMS
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: pessoas/ano
Meta Física: não se aplica

Art. 5º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2008

EDMILSON LUIZ VERKA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/10/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças